RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0381/2026

Declara de utilidade pública a Associação Cultural Esportiva de Nova Guarita - ACENG, de Sombrio e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Autor: Deputado Tiago Zilli

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 0381/2026, de autoria parlamentar, tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a **Associação Cultural Esportiva de Nova Guarita – ACENG**, com sede no Município de Sombrio, promovendo, para tanto, a correspondente alteração no Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que consolida os atos normativos concessivos do Título de Utilidade Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Conforme a justificação apresentada pelo Autor, a entidade desenvolve atividades de relevante interesse social nas áreas do esporte, da cultura, da educação complementar e da inclusão social, atendendo aproximadamente 100 crianças, pré-adolescentes e adolescentes por meio de atividades esportivas realizadas no contraturno escolar.

A proposição destaca que as ações desenvolvidas pela associação têm como finalidade contribuir para a formação humana, o desenvolvimento físico e a convivência comunitária dos participantes, utilizando a prática esportiva como instrumento de promoção da cidadania, da disciplina, do respeito e da cooperação.

Entre os objetivos institucionais da entidade, destacam-se, ainda, o incentivo ao esporte como alternativa saudável à ociosidade e ao uso de drogas, a prevenção da evasão escolar, a identificação de talentos esportivos e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A justificação ressalta, igualmente, a contribuição da ACENG para a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes, especialmente no que se refere ao acesso ao esporte, ao lazer e às oportunidades de desenvolvimento integral.

A matéria é submetida a esta Comissão de Esporte e Lazer para apreciação de seu mérito, no âmbito das competências regimentais do colegiado.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão analisar o mérito da matéria sob os aspectos relacionados ao esporte e ao lazer.

Sob essa perspectiva, a proposição trata do reconhecimento de entidade cuja atuação está diretamente relacionada à promoção do esporte educacional e comunitário, mediante a oferta de atividades esportivas no contraturno escolar a aproximadamente 100 crianças e adolescentes do Município de Sombrio.

A **Associação Cultural Esportiva de Nova Guarita – ACENG** desenvolve ações que associam a prática esportiva à formação cidadã, proporcionando aos participantes oportunidades de desenvolvimento físico, social e educacional, além de estimular valores como disciplina, respeito, cooperação e responsabilidade.

Merece destaque a realização de atividades no contraturno escolar, uma vez que essa modalidade de atendimento amplia as oportunidades de acesso ao esporte e oferece espaços de convivência e aprendizado complementares à educação formal. Nesse contexto, a prática esportiva pode

contribuir para a construção de hábitos saudáveis, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a prevenção de situações de vulnerabilidade social.

Outro aspecto relevante consiste na integração entre esporte e educação, evidenciada pelos objetivos institucionais de estimular a permanência escolar, desenvolver habilidades individuais e coletivas e incentivar a participação de crianças e adolescentes em atividades orientadas à formação integral.

A atuação da associação também se relaciona à proteção dos direitos da criança e do adolescente, em consonância com o art. 227 da Constituição Federal e com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, que reconhecem a importância do acesso ao esporte, ao lazer e às oportunidades de desenvolvimento.

Além disso, a dimensão comunitária das atividades desenvolvidas pela ACENG merece consideração, pois o atendimento prestado aos participantes também envolve suas famílias e contribui para a integração entre a comunidade, o ambiente escolar e as iniciativas esportivas locais.

Dessa forma, o reconhecimento institucional pretendido pela proposição insere-se no contexto da valorização de entidades que desenvolvem atividades esportivas de interesse coletivo, especialmente aquelas destinadas à ampliação do acesso de crianças e adolescentes ao esporte e ao lazer.

Diante do exposto, considerando as atividades descritas na justificação e a pertinência temática da proposição às atribuições desta Comissão, **voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0381/2026**, no âmbito da Comissão de Esporte e Lazer.

Sala das Comissões,

Deputado Mauro De Nadal
Relator